

Lei Municipal nº 2.753, de 15 de maio de 2014

Determina ao Poder Legislativo a publicação, na internet, do demonstrativo dos cargos públicos e empregos existentes no serviço público municipal e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O Poder Legislativo Municipal tornará público, por meio da internet em seu sítio oficial, relação contendo nomes dos servidores e dos agentes políticos com o respectivo cargo, agrupada de acordo com a unidade de lotação.

§ 1º - A relação mencionada no caput deste artigo será acompanhada de demonstrativos contendo o número de servidores ativos e inativos, a composição percentual do quadro segundo as faixas de remuneração e a despesa total com o pagamento desses servidores.

§ 2º - A relação dos detentores de cargos em comissão, a dos agentes políticos, além do disposto no caput deste artigo, conterà a remuneração bruta de cada um.

Art. 2º - Os contratos efetuados pela Câmara Municipal, para execução de obras, aquisição de materiais e contratação de serviços serão dados a público, por meio da internet pelo respectivo sítio eletrônico, com a discriminação resumida do objeto, quantidade, preço, nome do contratado, modalidade de licitação empregada, data da assinatura e período de vigência.

Art. 3º - O Poder Legislativo afixará, em local visível ao público, quadro com os nomes de seus servidores, os cargos providos, local e horário de trabalho.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM 15 DE MAIO DE 2014.

Luis Henrique Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adilson da Rosa Andrade
Secretário Municipal da Administração